

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, CONFORME O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



DESKTOP S.A.

Companhia Aberta na categoria "A", em fase operacional – CVM nº 26026
CNPJ/MF Nº 08.170.849/0001-15 - NIRE 35.300.565.266
Avenida Ampélio Gazzetta, nº 1.421, Engenho Novo, CEP 13385-042, Nova Odessa – SP

no montante total de, inicialmente,

R\$800.000.000,00

(oitocentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures: BRDESKDBS079

Classificação de Risco Preliminar da Emissão pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.: "brA+"*

*Esta classificação foi realizada em 26 de setembro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **DESKTOP S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", em fase operacional, com sede na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Avenida Ampélio Gazzetta, nº 1.421, Engenho Novo, CEP 13385-042, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.170.849/0001-15, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE 35.300.565.266, na qualidade de emissora ("Emissora" ou "Companhia"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG"), e com o **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 4º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BTG, os "Coordenadores"), vêm a público comunicar que, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), foi protocolado, nesta data, perante a CVM, o pedido de registro, sob o rito de registro automático, da oferta de distribuição pública de, inicialmente, 800.000 (oitocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 9ª (nona) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de setembro de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Qualificados"), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "b" e do artigo 27, inciso II, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("Oferta"), em regime de garantia firme de colocação com relação ao valor de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Desktop S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado, em 26 de setembro de 2025, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures, sendo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

Nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 200.000 (duzentas mil) debêntures adicionais ("Debêntures Adicionais"), a critério da Emissora e em conjunto com os Coordenadores, totalizando até 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, correspondente a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM ou de modificação dos termos da Oferta. As Debêntures Adicionais eventualmente emitidas passarão a ter as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de "Debêntures" observado que, se emitidas, serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos Investidores Qualificados, a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Desktop S.A.", celebrado em 26 de setembro de 2025 entre a Companhia e os Coordenadores, observado o disposto no artigo 61, parágrafos 2º e 3º, da Resolução CVM 160,





por meio do qual os Coordenadores verificarão **(i)** a demanda do mercado pelas Debêntures, de modo a definir a taxa final da remuneração das Debêntures, observada a taxa teto e os termos da Escritura de Emissão; e **(ii)** a quantidade e o volume finais da emissão das Debêntures, de acordo com a demanda apurada, bem como a eventual emissão, ou não, das Debêntures Adicionais (**"Procedimento de Bookbuilding"**). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será **(i)** formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão; e **(ii)** divulgado, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, em até 1 (um) Dia Útil após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

A Emissão será realizada nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (**"Lei 12.431"**), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (**"Decreto 11.964"**), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (**"CMN"**) nº 5.034, de 21 de julho de 2022 (**"Resolução CMN 5.034"**), Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 (**"Resolução CMN 4.751"**), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário nos termos do Decreto 11.964, conforme protocolo digital nº 264359.0186672/2025, realizado no dia 22 de setembro de 2025, perante o Ministério das Comunicações.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução CMN 5.034, os recursos captados pela Emissora por meio das Debêntures (inclusive decorrentes da colocação das Debêntures Adicionais, caso emitidas) serão utilizados exclusivamente no reembolso de gastos ou despesas do Projeto (conforme definido abaixo) que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da Oferta e na realização de investimentos futuros relacionados à implantação do Projeto, nos termos da Lei 12.431, conforme tabela a seguir:

Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Desktop S.A. - 08.170.849/0001-15.
Sector prioritário em que o Projeto se enquadra	Telecomunicações.
Objeto e objetivo do Projeto	Implantação, Ampliação, Manutenção, Recuperação, Adequação, e Modernização de Redes de Transporte, Redes de Acesso, Centro de Dados (Data Center) e Infraestrutura de Rede para Telecomunicações. Aumentar de forma substancial a penetração da rede existente, com expectativa de incremento de 50% da base de assinantes até o ano de 2032. A iniciativa estratégica abrangerá mais de 200 municípios no Estado de São Paulo, promovendo maior capilaridade da infraestrutura e inclusão digital estruturada em dois pilares principais: (i) atualização da base de assinantes por meio da implementação da tecnologia Wi-Fi 6, que assegura maior eficiência espectral, estabilidade e performance na conectividade residencial; e (ii) evolução da infraestrutura de rede com a adoção da tecnologia XGS-PON, que permite a oferta de velocidades de até 10 Gbps na ponta final, elevando a qualidade dos serviços prestados e garantindo maior capacidade de tráfego, escalabilidade e preparo para demandas futuras. ("Projeto").
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	O projeto reforça o compromisso com a democratização do acesso à conectividade de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico de diversas regiões do estado, com propósito de modernização tecnológica da operação.
Data de início do Projeto	10/10/2023
Fase atual do Projeto	Em andamento
Data estimada de encerramento do Projeto	31/12/2032
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	No mínimo, R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) e, no máximo, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100% (cem por cento).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada sob o rito automático de distribuição, não estando sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "b", da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis em ações, emitida por emissor em fase operacional, registrado na CVM sob a Categoria A e destinada a Investidores Qualificados, mediante a utilização do Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido) e Lâmina (conforme abaixo definido).

3. CRONOGRAMA DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento ⁽¹⁾⁽⁴⁾	Data Prevista ⁽²⁾⁽³⁾
	Apresentação do formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta na CVM	
1.	Divulgação deste Aviso ao Mercado	26 de setembro de 2025
	Disponibilização do Prospecto Preliminar	
2.	Início da apresentação a potenciais investidores (<i>roadshow</i>)	29 de setembro de 2025
3.	Início do Período de Reserva	06 de outubro de 2025
4.	Encerramento do Período de Reserva	21 de outubro de 2025
5.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	22 de outubro de 2025
	Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	
	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	
6.	Divulgação do Anúncio de Início	23 de outubro de 2025
	Disponibilização do Prospecto Definitivo	
	Realização do Procedimento da Alocação das Debêntures	
7.	Data Estimada da Primeira Liquidação Financeira das Debêntures	24 de outubro de 2025
8.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias da data de divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no Prospecto.

⁽²⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽³⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3.

⁽⁴⁾ Este Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta, serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. OBTENÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Os Investidores Qualificados que desejarem obter exemplar do “*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Desktop S.A.*” (“**Prospecto Preliminar**”), da “*Lâmina da Oferta Pública de Distribuição da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Desktop S.A.*” (“**Lâmina**”) ou informações adicionais sobre a Oferta, deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização deste Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, conforme abaixo indicados:

- **Emissora: Website:** www.ri.desktop.com.br (neste *website*, clicar em “Avisos, Comunicados e Fatos Relevantes” na aba “Serviços aos Investidores”, depois selecionar “2025”, e então selecionar o documento desejado).
- **Coordenador Líder: Website:** <https://ofertaspublicas.xpi.com.br> (nesta página, acessar a aba “Ofertas em andamento”, em seguida clicar em “Oferta Pública de Distribuição, Sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da 9ª (Nona) Emissão da Desktop S.A.” e, então, localizar o documento desejado).
- **BTG: Website:** <https://www.btgactual.com/investment-bank> (neste *website* clicar em “Mercado de Capitais”, e na sequência, “2025”, e em seguida “DEB DESKTOP - Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Desktop S.A.”).
- **UBS BB: Website:** <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste *website* clicar em “Desktop S.A. - 9ª Emissão de Debêntures” e, então, clicar no documento desejado).
- **CVM: Website:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (em tal página, no campo “Principais Consultas”, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, acessar “Ofertas Públicas de Distribuição”, então, clicar em “Ofertas Registradas”, selecionar o ano “2025”, clicar na linha “Debêntures” e “Desktop” e, então, localizar o documento desejado).
- **B3: Website:** https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (em tal página, acessar “Ofertas em andamento”, depois clicar “Empresas” e “Desktop” e, então, localizar o documento desejado).



Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição da 9ª (Nona) Emissão, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Desktop S.A.” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar.

A OFERTA REFERE-SE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES CONTAM COM O INCENTIVO PREVISTO NELE, SENDO OS RECURSOS NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO DE INVESTIMENTO, NOS TERMOS DO DECRETO 11.964.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

A EMISSORA, EM CONJUNTO COM OS COORDENADORES, OPTOU PELA FORMA DISCRICIONÁRIA DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, EM CONTRAPOSIÇÃO AO MODELO DE RATEIO AUTOMÁTICO (LEILÃO HOLANDÊS) PREVISTO NO CÓDIGO DE OFERTAS PÚBLICAS DA ANBIMA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITALIS (“ANBIMA”). NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O PROSPECTO PRELIMINAR, A LÂMINA DA OFERTA, ESTE AVISO AO MERCADO, O ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA. NÃO OBTANTE, DE ACORDO COM O ART. 15, DAS “REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS”, EXPEDIDO PELA ANBIMA E ORA EM VIGOR, A OFERTA DEVERÁ SER REGISTRADA NA ANBIMA, NO PRAZO DE ATÉ 7 (SETE) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SEU ENCERRAMENTO.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A COMPANHIA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES E/OU NA CVM.

A data deste Aviso ao Mercado é 26 de setembro de 2025.



COORDENADORES

